



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2º SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministérios do Interior e das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 140/2010:

Aprova a tabela que fixa as taxas de concessão, renovação ou substituição do Passaporte, Visto e DIREs de leitura biométrica e electrónica.

Comissão Interministerial da Função Pública:

Resolução n.º 12/2010:

Aprova os qualificadores profissionais da carreira diplomática, que integra as categorias de Embaixador, Ministro Plenipotenciário, Ministro Conselheiro, Conselheiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 140/2010

de 27 de Agosto

Havendo necessidade de se aprovar a tabela que fixa as taxas a cobrar pela emissão de Passaporte, Autorização de Residência, Visto de leitura biométrica e electrónica, e proceder à distribuição do valor resultante da respectiva cobrança, ao abrigo dos Decretos n.ºs 12/2008 e 13/2008, ambos de 29 de Abril, bem como a actualização de taxas cobradas por outros serviços, no uso das competências que lhes são atribuídas pelo artigo 5 do Decreto n.º 13/2008, conjugado com os n.º 2, alíneas e), f)

e g) do artigo 1 e n.º 2 do artigo 5 todos do Diploma Ministerial n.º 85/94, de 15 de Junho, os Ministros do Interior e das Finanças determinam:

Artigo 1—1. É aprovada a tabela que fixa as taxas de concessão, renovação ou substituição do Passaporte, Visto e DIREs de leitura biométrica e electrónica, constante dos Anexos 1 e 2.

2. Os Serviços de Migração cobrarão, aos beneficiários dos documentos e serviços por si emitidos e prestados, as taxas constantes dos Anexos 1 e 2 do presente Diploma que dele fazem parte integrante.

Art. 2 — 1. O valor cobrado pela concessão, renovação ou substituição do Passaporte, Visto e DIREs de leitura biométrica e electrónica previstos neste Diploma é repartido entre o Estado e a entidade adjudicada para o fabrico de Passaporte, Visto e DIREs de leitura biométrica e electrónica.

2. A parte da receita pertencente ao Estado, tem o seguinte destino:

- a) 60% para a Direcção Nacional de Migração, destinando-se à garantia de emolumentos, prémios pecuniários e melhoramento dos serviços;
- b) 40% para o Orçamento do Estado.

Art. 3. O valor cobrado pela concessão, renovação ou substituição do Passaporte, Visto e DIREs de leitura biométrica e electrónica previstos neste Diploma, deve ser canalizado pelos Serviços Provinciais de Migração à Direcção da respectiva área fiscal, até ao dia dez do mês seguinte ao da sua cobrança, através da correspondente guia de modelo B.

Art. 4. Sempre que se mostre necessário, os Ministros que superintendem as áreas do Interior e das Finanças poderão autorizar, por Diploma, a actualização da distribuição de que trata o artigo 2.

Art. 5. As dúvidas suscitadas da aplicação do presente Diploma são esclarecidas por Despacho do Ministro do Interior.

Art. 6. O presente Diploma entra imediatamente em vigor.

Maputo, 25 de Março de 2010. — O Ministro do Interior, José Condugua António Pacheco. — O Ministro das Finanças, Manuel Chang.

TABELAS DE TAXAS**Anexo 1****Taxa de Execução Normal**

(Em meticais)			
Designação	Taxa	Sobretaxa	Taxa Global
I - Passaporte	2 280,00	720,00	3 000,00
II - DIREs			
DIRE precário	14 400,00	9 600,00	24 000,00
DIRE temporário	14 400,00	9 600,00	24 000,00
DIRE permanente	18 000,00	12 000,00	30 000,00
DIRE vitalício	18 000,00	12 000,00	30 000,00
III - Vistos			
Visto de trânsito	1 800,00	450,00	2 250,00
Visto simples de 1/30 dias	1 800,00	450,00	2 250,00
Visto simples de 30/60 dias	2 700,00	1 800,00	4 500,00
Visto múltiplo (3 meses)	4 500,00	4 500,00	9 000,00
Visto múltiplo (6 meses)	8 100,00	9 900,00	18 000,00
Visto múltiplo (12 meses)	15 300,00	20 700,00	36 000,00

Anexo 2**Taxa de Execução Expresso**

(Em meticais)			
Designação	Taxa	Sobretaxa	Taxa Global
I - Passaporte	2 580,00	1 170,00	3 750,00
II - Vistos			
Visto de trânsito	2 025,00	788,00	2 813,00
Visto simples de 1/30 dias	2 025,00	788,00	2 813,00
Visto simples de 30/60 dias	3 150,00	2 476,00	5 626,00
Visto múltiplo (3 meses)	5 400,00	5 850,00	11 250,00
Visto múltiplo (6 meses)	9 900,00	12 600,00	22 500,00
Visto múltiplo (12 meses)	18 900,00	26 100,00	45 000,00

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA FUNÇÃO PÚBLICA**Resolução n.º 12/2010**

de 27 de Agosto

Havendo necessidade de aprovar os qualificadores profissionais da carreira diplomática de regime especial diferenciada, criada pelo Decreto n.º 54/2009, de 8 de Setembro, sob proposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e ouvido o Órgão Director Central do Sistema Nacional de Gestão de Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 12/2008, de 22 de Outubro, a Comissão Interministerial da Função Pública delibera:

Artigo 1. São aprovados os qualificadores profissionais da carreira diplomática, que integra as categorias de Embaixador, Ministro Plenipotenciário, Ministro Conselheiro, Conselheiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, enquadradas no respectivo grupo salarial constante dos anexos, que fazem parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Interministerial da Função Pública, aos 27 de Abril de 2010.

Publique-se.

A Presidente, *Vitória Dias Diogo*.

Qualificadores Profissionais da Carreira Diplomática de Regime Especial Diferenciada**Grupo salarial 14****Embaixador****Conteúdo de trabalho:**

- Realiza actividades de natureza diplomática e de relações internacionais com vista à protecção dos interesses superiores do Estado a nível nacional e internacional;
- Promove e executa a política externa e de cooperação do país;
- Realiza acções de desenvolvimento e consolidação da política externa e de cooperação do país;
- Elabora propostas sobre a estratégia de implementação da política externa de cooperação do país;
- Coordena e dirige acções concretas de política externa e de cooperação do país;
- Emite pareceres sobre questões relacionadas com a execução da política externa e de cooperação do país;
- Chefia delegações moçambicanas em conferências e eventos internacionais e em negociações bilaterais e/ou multilaterais;
- Preside à conferências e eventos internacionais em representação do país;

- Organiza e orienta cursos, seminários, simpósios e palestras sobre a política externa e de cooperação do país e sobre matérias de política internacional;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares, incluindo as que forem suscitadas por imperativos de serviço.

Requisitos de promoção:

- Possuir pelo menos, três anos de serviço na categoria de Ministro Plenipotenciário, elaborar e apresentar um trabalho analítico sobre o seu percurso nos domínios diplomático e consular; ou
- Possuir o grau de mestrado em Relações Internacionais ou equivalente em área afim e dois anos de serviço na categoria de Ministro Plenipotenciário, elaborar e apresentar um trabalho analítico sobre o seu percurso nos domínios diplomático e consular;
- Ter informação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos;
- Ser aprovado em concurso de avaliação curricular seguido de entrevista profissional.

Grupo salarial 14

Ministro Plenipotenciário

Conteúdo de trabalho:

- Realiza actividades de natureza diplomática e de relações internacionais com vista à protecção dos interesses do Estado a nível nacional e internacional;
- Orienta e executa a política externa e de cooperação do país;
- Coordena e participa sobre em acções concretas de desenvolvimento e consolidação da política externa e de cooperação do país;
- Elabora propostas sobre as estratégias de implementação da política externa e de cooperação do país;
- Realiza estudos analíticos sobre relatórios e outros estudos temáticos no campo da diplomacia e das relações internacionais e emite os respectivos pareceres;
- Elabora relatórios sobre questões de interesse para a política externa e de cooperação do país;
- Chefia delegações moçambicanas em conferências e eventos internacionais e em negociações bilaterais e/ou multilaterais;
- Participa e intervém em cursos, seminários, simpósios, palestras e em outros fora nacionais e internacionais sobre a política externa e de cooperação do país e sobre matérias de política internacional;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares, incluindo as que forem suscitadas por imperativos de serviço.

Requisitos de promoção:

- Possuir pelo menos, três anos de serviço na categoria de Ministro Conselheiro;
- Ter informação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos;
- Ser aprovado em concurso de avaliação curricular, seguido de entrevista profissional.

Grupo salarial 14

Ministro Conselheiro

Conteúdo de trabalho:

- Realiza actividades de natureza diplomática e de relações internacionais com vista à protecção dos interesses do Estado a nível nacional e internacional;

- Executa a política externa e de cooperação do país;
- Participa em acções concretas que contribuem para o desenvolvimento e consolidação da política externa e de cooperação do país;
- Analisa informação e elabora estudos no âmbito da diplomacia e das relações internacionais e emite os respectivos pareceres;
- Recolhe, analisa e sistematiza informação relevante com vista a elaboração de relatórios sobre questões de interesse para a política externa e de cooperação do país;
- Chefia delegações moçambicanas em conferências e eventos internacionais e em negociações bilaterais e/ou multilaterais;
- Participa e intervém em cursos, seminários, simpósios, palestras e em outros fora nacionais e internacionais sobre temas de política externa e de cooperação da República de Moçambique e sobre matérias de política internacional;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares, incluindo as que forem suscitadas por imperativos de serviço.

Requisitos de promoção:

- Possuir pelo menos, três anos de serviço na categoria de Conselheiro;
- Ter informação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos;
- Ser aprovado em concurso de avaliação curricular, seguido de entrevista profissional.

Grupo salarial 14

Conselheiro

Conteúdo de trabalho:

- Realiza actividades de natureza diplomática e de relações internacionais com vista à protecção dos interesses do Estado a nível nacional e internacional;
- Executa a política externa e de cooperação do país;
- Efectua análises de conjuntura política internacional, prevendo a sua evolução e propõe a posição do país;
- Emite pareceres sobre questões de interesse para a política externa e de cooperação do país, nas áreas específicas do seu trabalho;
- Investiga em áreas específicas das relações internacionais e diplomacia;
- Participa em conferências e eventos internacionais e em negociações bilaterais e/ou multilaterais;
- Participa e intervém em cursos, seminários, simpósios, palestras e em outros fora nacionais e internacionais sobre temas de política externa e de cooperação do país e sobre matérias de política internacional;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares, incluindo as que forem suscitadas por imperativos de serviço.

Requisitos de promoção:

- Possuir pelo menos, três anos de serviço na categoria de Primeiro Secretário;
- Ter informação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos;
- Ser aprovado em concurso de avaliação curricular, seguido de entrevista profissional.

**Grupo salarial 14
Primeiro Secretário**

Conteúdo de trabalho:

- Executa tarefas de natureza diplomática e de relações internacionais com vista à protecção dos interesses do Estado a nível nacional e internacional;
- Participa na execução da política externa e de cooperação do país;
- Procede à análise da situação política e sócio-económica internacional, em geral e sobre a sua área específica de trabalho e elabora propostas nesses domínios;
- Organiza e acompanha *dossiers* de cooperação e submete propostas e pareceres nesses domínios;
- Investiga em áreas específicas das relações internacionais e diplomacia;
- Elabora relatórios, sínteses e actas sobre as suas actividades e sobre tarefas que lhe são incumbidas e supervisa a elaboração destes documentos;
- Elabora discursos, redige correspondência oficial e diplomática e outros documentos de natureza e complexidade similares;
- Participa em conferências e eventos internacionais e em negociações bilaterais e/ou multilaterais;
- Participa em cursos, seminários, simpósios, palestras e em outros fora nacionais e internacionais sobre temas de política externa e de cooperação e sobre matérias de política internacional;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares, incluindo as que forem suscitadas por imperativos de serviço.

Requisitos de promoção:

- Possuir pelo menos, três anos de serviço na categoria de Segundo Secretário;
- Ter informação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos;
- Ser aprovado em concurso de provas escritas.

**Grupo salarial 14
Segundo Secretário**

Conteúdo de trabalho:

- Executa tarefas de natureza diplomática e de relações internacionais com vista à protecção dos interesses do Estado a nível nacional e internacional;
- Participa na execução da política externa e de cooperação do país;
- Procede à análise da situação política e sócio-económica internacional da sua área específica de trabalho;
- Organiza e acompanha *dossiers* de cooperação e submete propostas e pareceres nesses domínios;
- Elabora relatórios, sínteses e actas sobre as suas actividades e sobre tarefas que lhe são incumbidas;
- Participa em negociações bilaterais e/ou multilaterais;
- Prepara projectos de discursos, redige correspondência oficial e diplomática e outros documentos de natureza e complexidade similares;
- Participa em cursos, seminários, simpósios, palestras e em outros fora nacionais e internacionais sobre temas de política externa e de cooperação e sobre matérias de política internacional;

- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares, incluindo as que forem suscitadas por imperativos de serviço.

Requisitos de promoção:

- Possuir pelo menos, três anos de serviço na categoria de Terceiro Secretário;
- Ter domínio de, pelo menos, uma das línguas de trabalho das Nações Unidas, União Africana ou SADC, para além da língua portuguesa;
- Ter informação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos;
- Ser aprovado em concurso de provas escritas.

**Grupo salarial 14
Terceiro Secretário**

Conteúdo de trabalho:

- Executa tarefas de natureza diplomática e de relações internacionais com vista à protecção dos interesses do Estado a nível nacional e internacional;
- Participa na execução da política externa e de cooperação do país;
- Procede à análise da situação política e sócio-económica internacional da sua área específica de trabalho;
- Compila informações de política internacional para *dossiers* de cooperação;
- Elabora memorandos, boletins informativos, monografias e outros documentos de natureza e complexidade similares;
- Elabora relatórios, sínteses e actas sobre as suas actividades e sobre tarefas que lhe são incumbidas;
- Prepara correspondência oficial e diplomática e outros documentos de natureza e complexidade similares;
- Assiste delegações oficiais e outras de que for incumbido e serve de canal de ligação destas com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
- Participa em negociações bilaterais e/ou multilaterais;
- Participa em acções de formação sobre a política externa e de cooperação do Estado Moçambicano e sobre a política internacional;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares, incluindo as que forem suscitadas por imperativos de serviço.

Requisitos de ingresso:

- Possuir, pelo menos, uma licenciatura em Relações Internacionais, Ciências Políticas, Economia, Direito, História, Geografia ou áreas afins e ser aprovado em avaliação curricular seguida de entrevista profissional;
- Ter conhecimento de, pelo menos, uma das línguas de trabalho das Nações Unidas, União Africana ou SADC, para além de domínio da língua portuguesa;
- Ser aprovado em concurso de provas escritas;
- Frequenta, com aproveitamento, um curso de integração na carreira diplomática.